



Auto Proj. nº 38/77 De: 31/10/77
Autor: Juraci D. de Souza

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Transcrita

LEI Nº 1.189, de 29 de Dezembro de 1977

Transcrita

Reconhece como de Serviço Público o tempo de Magistério Particular exercido pela profa., ETELVINA ENEDINA PINHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica reconhecido como de Serviço Público, o tempo de magistério particular exercido pela Professora ETELVINA ENEDINA PINHO, com ensino de primeiras letras, durante os anos de 1947 a 1952, no Sítio Farinha, e de 1953 a 1958 no Sítio Malhada da Baixa, num total de 12(doze) anos.

Art. 2º) - É considerado como documento comprobatório, a declaração assinada por testemunhas idoneas, como firmas reconhecidas no Cartorio DINAMERICO WANDERLEY, do 2º Ofício de Notas, pelo tabelião e Escrivã Haidée de Medeiros Wanderley, desta cidade de Patos, em 24 de Novembro de 1975.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,
29 de Dezembro de 1977.

EDMILSON FERNANDES MOTA

PREFEITO CONSTITUCIONAL